



## **EMENDA ADITIVA N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 10/2022**

***"Acrescenta os parágrafos 4º e 5º no art. 4º do Projeto de Lei nº 10/2022".***

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 10/2022, que versa sobre a “Instituição do Programa “Aluguel Social” no Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências.”, com a Emenda Aditiva:

**Art. 1º** - Fica acrescentado os parágrafos 4º e 5º ao art.4º do Projeto de Lei nº 10/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º - ...**

**§ 4º** - *O benefício terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável uma só vez por período igual, desde que comprovado os requisitos necessários à concessão do benefício.*

**§5º** - *O beneficiário, após o pedido de prorrogação, somente poderá pleitear uma nova concessão deste benefício após o período de 1 (um) ano do término da primeira concessão ou da prorrogação.*

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas - MG, 22 de março de 2022.

  
**Riwael Nunes Machado**  
Vereador